

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**EDITAL**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

---

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETOR MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura  
Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Coaraci e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou e-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com). A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Coaraci/BA,...../...../2020

Lucas Santos da Silva  
Pregoeiro – Portaria Nº 003/2020.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06, 147/14 e 155/2016, Decreto Municipal Nº 7.178 de 27.02.2019 e demais Legislações aplicáveis.	
<b>II. Órgão Interessado/Setor</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>III. Modalidade</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	<b>IV. Processo Administrativo Nº 048/2020</b>
<b>V. Tipo de Licitação</b> MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	<b>VI. Forma de Execução:</b> INDIRETA
<b>VII. Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETOR MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes</b>	
<b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.	
<b>Recebimento das propostas: a partir do dia 15/05/2020.</b> <b>Abertura das propostas: 28/05/2020 às 09:30 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2020 às 10:30 horas</b>	
SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
<b>VIII. Dotação orçamentária</b>	
<b>0700 – Secretaria de Saúde</b>	
Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%	
Projeto atividade: 1.016 – Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Básica Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade Hospitalar Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
Projeto atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar	

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15% Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Fonte: 23 – Transferências de Convênios - Saúde	
<b>IX. Prazo de Vigência do Contrato:</b> Da data de assinatura contrato até 31 de dezembro do ano de 2020 ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.	<b>X. Patrimônio Líquido Mínimo necessário</b> Não exigido
<b>XI. Valor Estimado da Contratação:</b> Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	
<b>XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b>	
<b>Responsável</b> Lucas Santos da Silva	
<b>Endereço</b> Av. Juracy Magalhães nº 244, Centro – Coaraci – Bahia.	
<b>Complemento</b> SETOR DE LICITAÇÃO	
Cidade: COARACI	Estado: BAHIA
Horário Das 08:00 às 13:00 h.	E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

### XIII. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETER MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo I que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos produtos licitados, em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Saúde, sob pena de desclassificação da empresa que não cumpri-lo. As amostras serão avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da Secretaria Municipal de Saúde. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

### XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 14.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 14.3. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 14.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 14.4.2. Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 14.4.3. Reunidos sob a forma de consórcio;
- 14.4.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.4.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 14.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 14.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 14.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 14.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 14.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 14.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 14.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 14.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 14.5.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 14.5.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### **XV. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

15.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

15.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

15.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

15.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

15.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

15.8. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

15.9. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

### **XVI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

16.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

16.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

### **XVII. CREDENCIAMENTO**

17.1. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº 3.697/2000.

17.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.3. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

17.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame

17.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Licitações-e e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.

17.7. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### **XVIII. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

18.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

18.2. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

18.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

18.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

18.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

18.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

18.8. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo PREGOEIRO, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.9. Encerrada a etapa competitiva o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

18.10. O PREGOEIRO anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18.13. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e a comprovação da situação de regularidade, na forma dos art. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, bem como a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da disputa, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

18.13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE À DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA JURACY MAGALHÃES 244, CENTRO - COARACI- BAHIA, CEP. 45.638.000. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

### **XIX. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

19.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

19.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, total e global, para o lote licitado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

19.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

19.4. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais.

19.5. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

19.5.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

19.5.2. Preços unitários e global, para o lote licitado, na forma do ANEXO I deste instrumento;

19.6. Prazo para disponibilização dos produtos do objeto em até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de Fornecimento;

19.7. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.7.1 Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, **obrigatoriamente**, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

19.8. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

19.8.1. Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

19.9. A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os produtos ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos produtos solicitados.

19.10. Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao Pregoeiro requerer o envio de catálogo/prospecto dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

19.11. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/prospecto do produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

19.12. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

19.13. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

### **XX. HABILITAÇÃO**

20.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com), com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

20.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **20.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo II);

### **20.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **20.2.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O benefício de que trata o item não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

**20.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **XXI. SESSÃO DO PREGÃO**

21.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

21.2. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

21.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

### **XXII - LANCES ELETRÔNICOS**

22.1. Após a classificação das propostas, o PREGOEIRO fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

22.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

22.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

22.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

22.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

22.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

22.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

22.9. No caso de desconexão do PREGOEIRO com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o PREGOEIRO, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

22.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

22.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

22.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o PREGOEIRO, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

### **XXIII. JULGAMENTO**

23.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

23.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital, para a execução do objeto contratado.

23.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

23.5. Para efeito do disposto no subitem deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

23.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.7. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 23.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

23.9. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar Nº 123/2006, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

23.10. O disposto nos subitens anteriores aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.11. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação daquele lote, da proposta da licitante.

23.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para entrega do produto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

23.13. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

23.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo PREGOEIRO, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no Edital.

23.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo PREGOEIRO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s) definido no objeto deste Edital.

23.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital, para a execução do objeto do contrato.

23.19. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **XXIV. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: [Coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:Coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

24.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

24.5.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

24.5.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

24.5.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

24.5.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

24.5.5. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

24.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao PREGOEIRO, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

24.5.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

24.5.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de COARACI, Avenida Juracy Magalhães 244 - Centro - COARACI - Bahia.

### **XXV. HOMOLOGAÇÃO**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso os lotes da licitação serão posteriormente homologado pela autoridade superior, à proponente vencedora.

### **XXVI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, acompanhada com a autorização de fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pela Administração.

26.2. A Contratada deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.

26.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

26.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

26.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **XVII. REAJUSTAMENTO**

27.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

27.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

### **XXVIII. CONTRATAÇÃO**

28.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

28.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28.3. O prazo estipulado no subitem **23.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

28.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

28.5. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia do produto.

28.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

28.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

28.6.2. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

28.6.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

28.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

28.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

28.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.10. O contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **XXIX. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.1. Os produtos serão solicitados, integralmente, após a assinatura do contrato, e deverá ser entregue no local designado pela solicitante, após apresentação de Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29.2. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

29.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

29.3. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

29.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação do contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

29.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

29.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

29.7. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados a terceiros pelo fornecimento de produto de má qualidade.

29.8. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, atendendo as reclamações formuladas, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

29.9. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital, Anexo I;

29.10. Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

29.11. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

29.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria solicitante.

### **XXX. SANÇÕES**

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30.1. A Contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

30.2. A contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

### 30.2.1. Advertência

a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

b) quando ocorrer atraso no fornecimento em até 10 (dez) dias da data fixada.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos produtos a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

Nos casos de atraso imotivado no fornecimento do objeto, aplicar-se-á:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

30.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega dos produtos, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

30.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

30.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

30.7. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

30.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

30.9. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

30.10. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

30.11. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos produtos, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos produtos não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

### **XXXI. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **XXXII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

32.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE,

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

32.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Saúde.

32.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

32.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

32.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

32.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

32.7. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

32.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **XXXIII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO**

33.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

33.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

33.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **XXXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do PREGOEIRO com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

### **0700 – Secretaria de Saúde**

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 1.016 – Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Básica  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Fonte: 23 – Transferências de Convênios – Saúde

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

34.8. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.15. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

34.16. Fica designado o foro da Cidade de COARACI, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de Referência Especificações Técnicas

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações Diversas;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

ANEXO VIII – Declaração Recebimento do edital em tempo hábil.

34.17. O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

34.18. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.19. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

34.20. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

34.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002.

34.22. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.23. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.24. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 13:00, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 244 – Centro – COARACI – BA.

34.25. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.178 de 27.02.2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

34.26. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

COARACI (BA), 04 de maio de 2020.

**Rafael Oliveira Silva Justino**  
Membro da CPL

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETOR MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$
	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO, 220W	UND	04	2.500,00

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	UND	01	1.500,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÃO DA CONCHA 540X290 MM	UND	01	1.000,00
	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 L	UND	01	4.200,00
	MESA GINECOLÓGICA, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS,	UND	01	2.200,00
	ESCALADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS	UND	02	300,00
	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UND	01	650,00
	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	UND	01	1.800,00

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COMPRESSOR, 1 SAÍDA	TIPO	UND	02	220,00
--	--	------	-----	----	--------

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$
	GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 299 L	UND	01	1.600,00
	TELEVISOR TIPO LED, PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA 41"	UND	01	1.700,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$
	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	900,00
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM	UND	01	4.500,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a> , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500	UND	01	4.000,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<p>GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER</p>	UND	01	2.000,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.			
--	---	--	--	--

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	1.800,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
	MESA DE REUNIÃO; TIPO REDONDA, 1,20D; CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	01	500,00
	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR/ DOBRÁVEL, COM 2 GAVETAS	UND	02	300,00
	CADEIRA, CONFECCIONADA: EM AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	UND	05	90,00
	ARMARIO, EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, DIMENSÕES/ PRATELEIRA: ALTURA 210 CM, LARGURA 110CM, 4	UND	02	700,00
	LONGARINAS, ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 3 ASSENTOS	UND	06	400,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1.	BALDE/ LIXEIRA, EM AÇO, CAPACIDADE 20L	UND	01	110,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1.	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	01	650,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição de equipamentos e produtos permanentes para a USF Gilberto Lyrio se justifica pela necessidade de promover melhores condições de funcionamento e de execução do conjunto de ações que integram a Atenção Básica, especialmente organizada pela Estratégia Saúde da Família, bem como dotar de melhores condições para que o processo de trabalho da equipe de saúde da família seja desenvolvido numa unidade que localiza-se no Povoado de Itamotinga distante da sede do município, aproximadamente 8 km, sendo referência para a população das áreas de Itamotinga e São Roque cobrindo aproximadamente uma população de cerca de 2.200 pessoas. A USF Gilberto Lyrio conta com uma equipe de saúde da família, oferece as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção individual e coletiva no atendimento às doenças e agravos, consultas médicas, de enfermagem, atendimento odontológico, acompanhamento através das ações programáticas de saúde voltadas para a atenção integral à saúde da criança; saúde da mulher com assistência pré-natal, planejamento familiar, acompanhamento do puerpério, assistência ginecológica com detecção do câncer de colo de útero de mama realização do exame citopatológico, e encaminhamento do exame de rastreamento do câncer de mama. Controle da tuberculose e da hanseníase, controle da hipertensão e diabetes, controle das doenças sexualmente transmissíveis e atendimento à demanda espontânea. Conta ainda com uma equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF-AB que desenvolve ações de matriciamento à equipe para incentivo às práticas corporais e de atividade física, incentivo a alimentação saudável, atenção integral ao idoso e reabilitação, e ações de promoção a saúde mental Para a complementaridade da assistência e acesso aos serviços de média e alta complexidade para viabilizar a integralidade d atenção, o município de Coaraci possui como referência Centro de Fisioterapia Themistocles Azevedo, na Unidade Básica de Saúde Drº Angelo Brito, são ofertados as especialidades médicas de ginecologia, obstetrícia, Angiologista, Pediatria, Urologista, Psicologia, Ultrassonografia. Conta ainda com um Centro de Atenção Psicossocial ¸ CAPS I que além de acompanhar os portadores de transtorno mental grave e persistente e também oferece consulta com psiquiatra para a população referenciada. De acordo com as informações disponíveis nos sistemas de informações em saúde, as principais causas da mortalidade são as Doenças do aparelho circulatório, os Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratoriais não classificados em outra parte, as Doenças do aparelho respiratório, as Causas externas de morbidade e de mortalidade e as Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas. Quanto a mortalidade

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

infantil a principal causa de óbito são as afecções do período perinatal e a mal formação congênita, além das deformidades e anomalias cromossômicas. Quanto a morbidade são as principais causas encontram-se as Doenças do aparelho d.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 1.016 – Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Básica  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Fonte: 23 – Transferências de Convênios – Saúde

### **4. DO FORNECIMENTO:**

a) Os produtos serão solicitados, integralmente, após a assinatura do contrato, e deverá ser entregue no local designado pela solicitante, após apresentação de Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

b).1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

c) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação do contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- f) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.
- g) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados a terceiros pelo fornecimento de produto de má qualidade.
- h) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, atendendo as reclamações formuladas, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- i) Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital, Anexo I;
- j) Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- l) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- m) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria solicitante.

### **5. DO PAGAMENTO:**

- a) Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, acompanhada com a autorização de fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pela Administração.
- b) A Contratada deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.
- c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- d) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. GARANTIA**

Para os itens que a garantia não esteja especificada na descrição do produto será exigida a garantia máxima do fabricante, contado a partir da data de emissão da nota fiscal do fornecedor.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF Nº.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	UND	QUANT	MARCA	VL. R\$	UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
VALOR TOTAL DO LOTE								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ( )

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ

--

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETO MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO COARACI, DO OUTRO LADO, A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade – BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF Nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxxxx– Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxx – cidade BA – CEP xxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, devidamente homologada pela autoridade superior em xx/xxxxx/ de 2020

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NO-BREAK, TV, PROJETO MULTIMÍDIA, GELADEIRA, BEBEDOURO, MESAS, ARMÁRIO EM AÇO, CADEIRAS, LONGARINAS, BEBEDOURO, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no **Anexo I** – Especificações, **ANEXO II** Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE						

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xx).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:**

a) Os produtos serão solicitados, integralmente, após a assinatura do contrato, e deverá ser entregue no local designado pela solicitante, após apresentação de Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

b).1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

c) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação do contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

f) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

g) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados a terceiros pelo fornecimento de produto de má qualidade.

h) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, atendendo as reclamações formuladas, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- i) Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital, Anexo I;
- j) Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- l) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- m) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO**

- a) Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, acompanhada com a autorização de fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pela Administração.
- b) A Contratada deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.
- c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- d) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- d) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei Nº 8.666/93.
- d) O contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do gestor, o Sr.....

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) A forma de fornecimento será integral, conforme solicitação da Secretaria Requisitante;
- b) O fornecimento do produto será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pela Secretaria solicitante, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.
- c) O Contratante poderá rejeitar o produto fornecido em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois), a partir da notificação.
- d) O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- e) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Saúde.
- f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

h) Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

i) A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

j) A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

l) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término quando do encerramento do prazo de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **0700 – Secretaria de Saúde**

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 1.016 – Aquisição de Equipamentos para Unidades da Atenção Básica  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.156 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%  
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Fonte: 23 – Transferências de Convênios – Saúde

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do produto, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos;

§1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".

§3º A sanção prevista na alínea "f" poderá também ser aplicada à empresa nos casos em que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega do produto solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO rege-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Coaraci, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Coaraci - BA, -----/-----/-----

MUNICÍPIO DE COARACI  
Jadson Albano Galvão – Prefeito Municipal  
(Contratante)

XXXXX  
Contratada  
TESTEMUNHAS:

1º _____	2º _____
NOME	NOME
RG nº	RG nº
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ/MF Nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF/MF Nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG Nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF/MF Nº ....., residente na rua ....., nº. .... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

XXXXXXXXXX (XX), ..... de ..... de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à  
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as  
informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e  
atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas  
conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXX – XX,....de ..... de 2020

Ilmº. Sr.

PREGOEIRO Oficial do Município de Coaraci – Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa CNPJ/MF:

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000**  
**e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**DECLARAÇÃO**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000  
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**